



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 026/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI MUNICIPIO DE ENTRE RIOS-
SC E A EMPRESA MARCA REGISTRADA COM. E
MÍDIAS LTDA**

O Município de Entre Rios-SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 01.612.698/0001-69, com sede na Rua Pergentino Alberici, n 152, Centro de Entre Rios-SC, CEP: 89.862-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, SR. JOAO MARIA ROQUE, residente no município de Entre Rios-SC, com [REDACTED], denominado contratante e de outro lado a Empresa **MARCA REGISTRADA COMUNICAÇÃO E MÍDIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com o CNPJ nº 19.734.566/0001-75, com endereço na Q SQ 07 QD 04, LOTE 52, CEP: 72.880-365, Centro, Cidade Ocidental-GO, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo neste ato representada por seu proprietário/administrador Sr. IZAC COSTA CARDOZO, pessoa física, Empresário, portador do [REDACTED], resolvem celebrar o presente Contrato de acordo com a **Pregão Eletrônico PMER nº 012/2024 – serviços comuns de engenharia, Processo Licitatório PMER nº 022/2024, homologado em 16/05/2024**, e Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato a execução **SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM FORMATO DE CORAÇÃO VAZADO COM LETREIRO “EU AMO PAIOL DE BARRO”, FEITO EM METAL, PVC E EM MADEIRA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Valor total máximo
01	01 Coração vazado, contendo uma figura indígena e letras formando a seguinte frase “EU AMO PAIOL DE BARRO”, na parte externa do coração será fixada uma corda de neon; Material: estrutura tubular em metalon 30x50 (parede 1.2mm), mais ferro chato de 1’ por 1/8 de espessura, contendo suporte de sustentação em ferro de cantoneira 1’ e meia e com espessura de meia polegada, toda estrutura tubular pintada em preto vinílico anticorrosivo. Revestimento interno de madeira Pinus com tratamento de autoclave e aplicação de verniz Sparlack Cetol (película elástica), madeiras fixadas com parafusos autobrocantes em aço galvanizado. Revestimento externo em ACM preto brilhante. Soldagem da estrutura feita em solda migmag.	1	13.500,00



	Fixação da estrutura na base de concreto por parafusos parabolti. Imagem do Índigena feita em PVC expandido (30mm de espessura), com 80cm de altura e adesivo com impressão eletrônica com aplicação de 3 camadas de verniz de proteção. Tamanho: Altura de 3,3m e profundidade de 65cm		
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

1.4. A contratada deverá apresentar a arte para aprovação antes da produção e instalação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/05/2024 e encerramento em 31/07/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 13.500,00** (Treze mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- ✓ Recursos Despesa 43, consignada na lei orçamentaria;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Domingos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes de forma digital.

Entre Rios-SC, 16 de maio de 2023

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS-SC

SR. JOAO MARIA ROQUE

CONTRATANTE

MARCA REGISTRADA COMUNICAÇÃO E MÍDIAS LTDA

IZAC COSTA CARDOZO

CONTRATADA